Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2032 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LICENÇA SANITÁRIA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no reconhecimento da situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 47.006/2020;

- a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas no Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- o reconhecimento da validade da licença sanitária de farmácias e drogarias pela autoridade sanitária local, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 5.991/73, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 13.097/2015; e

- a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal em matéria de proteção e defesa da saúde, nos ternos do inciso XII, do artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a prorrogação da vigência da licença sanitária de distribuidora de medicamentos, farmácias e drogarias localizadas no Estado do Rio de Janeiro por 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020
EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2248092

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/04/2020

PROCESSO Nº E-08/006/182/2016 - ADILSON DA SILVA MENDONÇA, matr. nº 812.950-4, ID. n° 3098134-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe "B" - a partir de 09/01/2018 . **FIXADOS** os proventos mensais do inativo, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação atribuída pela EC nº 70/2012.

PROCESSO Nº E-08/008/195/2015 - VALERIA DE SOUZA SANTIAGO, matr. nº 803.516-4, ID. n° 3020667-7, Nutricionista, Classe "A" - a partir de 31/08/2018. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais do (a) inativo (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da E.C. nº 41/2003.

Id: 2248125

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO INTERINO
PORTARIA Nº 048 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2020, Processo Administrativo nº SEI-080001/001351/2020, que tem por objeto a contratação dos serviços ambulatoriais e hospitalares do Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avaí, a servidora CRISTINA CERBELLA GOMES RODRIGUES, ID 31453759 e em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.600/16, fica designada a substituta: ANA CLÁUDIA MAIA DE SOUZA, ID 26045273, e fica designado a gestora PRISCILA BARBOSA DA SILVA, ID 519093-7. O recebimento do objeto será efetuado por três agentes entre os acima designados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020
GUSTAVO BORGES DA SILVA
Subsecretário-Executivo de Estado de Saúde - Interino

Id: 2248189

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DE 15/04/2020

PORTARIA/FS/DE Nº 145/2020 - **NOMEIA MARLON MOREIRA**, Id Funcional n° 2529895-0, para exercer, com validade a contar de 07/04/2020, o cargo de livre provimento de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, símbolo GR, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Jeimison Goncalves Cavalcante Barbosa, Id Funcional n° 4211474-8.

Id: 2248090

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
Telefone: 0800-2844675

Secretaria de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14/04/2020

PROCESSO Nº SEI-03/022/008590/2019 - PAULA PETRELLI DE ABREU, Psicólogo, ID. Funcional nº 50176595/1. **CONCEDO** licença sem vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, pelo período de 25/11/2019 a 23/11/2022.

Id: 2248111

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23.03.2020

***PROCESSO Nº SEI-030029/001353/2020** - BIANCA NEUBERGER LEDA, Prof. Doc. I-16h, ID. Funcional nº 4253290-6, vínculo 1. **AUTORIZO** a dispensa de ponto no período de 05 a 07 de março de 2020, para fins de regularização da vida funcional da servidora, com fulcro no art. 85, do Decreto nº 2.479/1979, Decreto nº 44.538/2013, e Resolução SEEDUC nº 5.459, de 31 de agosto de 2016.
*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 24/03/2020.

Id: 2248067

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14/04/2020

PROCESSO Nº SEI-030033/000265/2020 - DANIEL BELARMINO CABRAL, ID. Funcional nº 35096144/1, Servente. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/06/1985 a 30/09/1985, de 21/01/1987 a 05/03/1988, de 25/04/1988 a 01/05/1989, de 02/10/1989 a 02/07/1990, de 05/11/1990 a 12/11/1990 e de 03/01/1991 a 14/02/1992, num total de 1.593 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS).

PROCESSO Nº SEI-03/035/003733/2019 - LUIS ANTONIO DA SILVEIRA CAMPOS, ID. Funcional nº 42734509/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 14/03/2005 a 24/09/2009, num total de 1.656 dias de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de Nilópolis, como Professor, desprezando-se o período de 25/09/2009 a 04/10/2009 por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030033/000346/2020 - NÚBIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA TAVARES, ID. Funcional nº 5588561/6, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/03/1987 a 04/03/1987, de 05/03/1987 a 17/01/1988, de 01/10/1991 a 01/02/1993, de 04/04/1994 a 31/01/1995 e de 01/04/2004 a 04/03/2008, num total de 2.550 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS), como Professor Monitor e Professor, desprezando-se os períodos de 05/03/1987 a 01/01/1988, por estar concomitante com o INSS, de 20/04/1993 a 15/05/1993, por solicitação do servidor, de 05/03/2008 a 30/12/2008, de 01/04/2011 a 07/07/2011, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-03/021/1168/2015 - RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, ID. Funcional nº 50371800/1, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 14/04/1987 a 21/11/1988, de 01/03/1990 a 22/03/1990, de 02/05/1995 a 02/06/1997, de 16/12/1997 a 01/01/1998, de 09/01/1998 a 02/03/1998, de 13/04/1998 a 08/02/1999, de 01/09/1999 a 14/10/1999, de 01/09/2007 a 01/04/2009, e de 01/01/2013 a 28/02/2014, num total de 2.787 dias de efetivo exercício prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (RGPS).

Id: 2248080

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ Nº 413 DE 13 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA PORTARIA FAPERJ/PR Nº 408, DE 20 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO A NOVA EDIÇÃO DECRETO Nº 47.027, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
- a necessidade de disciplinar no âmbito da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, o desempenho das funções laborais dos seus servidores e colaboradores no período emergencial de saúde pública; e
- a necessidade de manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública, através de recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de trabalho remoto via comunicação eletrônica, bem como utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º - Os prazos previstos na Portaria FAPERJ/PR nº 408, de 20 de março de 2020, ficam prorrogados até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria poderá ser alterada, prorrogada ou revogada a qualquer momento, se for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

JERSON LIMA DA SILVA
Presidente

Id: 2247942

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 08.04.2020

PROCESSO N° E-26/007/2029/2020/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da LDB-RIO COMERCIAL CIENTIFICA LTDA EPP (aquisição de máscaras para a Policlínica Piquet Carneiro - PPC), no valor de R$ 92.000,00 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2248069

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 14/04/2020

PROCESSO Nº E-26/008/438/2018 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, no valor de R$ 68.986,42, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº E-26/008/2911/2019 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 74.000,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2248074

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTEAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTAFECAM/INEA Nº 83
DE 23 DE MARÇO DE 2020

DESCENTRALIZA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DASECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 42, de 02 de janeiro de 2020**, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE,** de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos softwares Oracle (Projeto Nova Plataforma Tecnológica e de Sistemas de Informações do INEA). Processo FECAM nº E-07/001.298/2015 e Processo INEA nº E-07/002.105780/2018.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 09/03/2020 até 31/12/2020.

III - DE/Concedente: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.
UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV. PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

V - CRÉDITO:

P.T. 2404.18.572.0435.5452 - Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Ambiental.

ND: 4490	FONTE: 104	VALOR: R$ 699.946,59

Cronograma de Desembolso:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
R$ 699.946,59		-	-

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FECAM nºs 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.
Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020
EDUARDO PIRES GAMELEIRO
Subsecretário Executivo
CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2248154

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.368 DE 14 DE ABRIL DE 2020

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº IN029140.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/04/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 16 de Abril de 2020 às 01:10:12 -0300.